



Câmara Municipal de Itabirito

## PROJETO DE LEI Nº 361, 18 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o “Programa Escola Solidária – Voluntariado nas Escolas Municipais de Itabirito” e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Itabirito, o **Programa Escola Solidária**, com o objetivo de incentivar e reconhecer o voluntariado de **pais, responsáveis e demais cidadãos** em atividades complementares nas escolas públicas municipais.

**Art. 2º** O Programa Escola Solidária visa:

1. Fortalecer os vínculos entre família, comunidade e escola;
2. Enriquecer o ambiente escolar com práticas colaborativas em áreas como cultura, esporte, meio ambiente, leitura e reforço pedagógico;
3. Promover a responsabilidade social e a cidadania entre os participantes.

**Art. 3º** Poderão participar como voluntários:

- Pais ou responsáveis legais por alunos;
- Ex-alunos;
- Membros da comunidade civil, desde que habilitados e aprovados em curso de integração (oferecido pela Secretaria de Educação ou instituição parceira), para atuação voluntária nas unidades escolares.

**Art. 4º** As atividades voluntárias poderão incluir, sem gerar custos ao município:

- I. Aulas de reforço escolar e leitura;
- II. Oficinas de arte, cultura, esporte ou sustentabilidade;
- III. Acompanhamento em eventos escolares e projetos pedagógicos;
- IV. Apoio em mutirões de limpeza ou revitalização do ambiente escolar;
- V. Outras atividades definidas pela direção e comunidade escolar, conforme regimento interno.

**Art. 5º** A participação voluntária será registrada:

- A cada 20 horas de trabalho voluntário, o participante receberá um **Certificado de Voluntário da Escola Solidária**, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, com reconhecimento público.
- Esses certificados poderão compor histórico escolar ou portfólio pessoal, sem uso acadêmico obrigatório (e.g., não vinculados a nota ou aprovação).



Câmara Municipal de Itabirito

**Art. 6º** A execução do programa observará as competências legais e administrativas, em especial:

- **Não gera qualquer despesa** ao erário municipal;
- É de natureza **honorífica e educativa**;
- Está em conformidade com a Constituição Federal, especialmente com os princípios da **autonomia municipal** e da **não vinculação de incentivos a benefícios financeiros** (art. 30, incisos I e II, e art. 37 da CF).

**Art. 7º** A regulamentação caberá à Secretaria Municipal de Educação, que poderá firmar parcerias com associações de bairro, universidades, igrejas ou ONGs para oferta de cursos, apoio logístico pedagógico ou certificação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 18 de agosto de 2025

Fernando Pereira  
Antunes:03998092609

Assinado de forma digital por  
Fernando Pereira  
Antunes:03998092609  
Dados: 2025.08.14 12:35:37 -03'00'

**FERNANDO PEREIRA ANTUNES**  
**VEREADOR**



Câmara Municipal de Itabirito

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o **Programa Escola Solidária**, que tem como finalidade fomentar o trabalho voluntário de pais, responsáveis e cidadãos no ambiente escolar, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a construção de uma rede de apoio sólida em torno da educação municipal.

A proposta nasce da compreensão de que a escola não deve ser um espaço isolado, restrito ao corpo docente e discente, mas sim um **ponto de encontro entre famílias, comunidade e gestão escolar**. Quando pais e cidadãos participam ativamente, fortalecem não apenas a estrutura física e organizacional da escola, mas também a autoestima e a motivação dos alunos.

Estudos e experiências bem-sucedidas em outros municípios e países demonstram que a **presença e o envolvimento familiar no cotidiano escolar resultam em melhores índices de aprendizagem, menor evasão e maior disciplina**, pois o estudante percebe que existe um interesse real e concreto pelo seu desempenho e bem-estar.

O trabalho voluntário nas escolas, seja por meio de oficinas culturais, reforço escolar, atividades esportivas, apoio em eventos ou cuidados com o espaço físico, cria um **sentimento de pertencimento**. Esse sentimento transforma o aluno em protagonista de sua própria educação e o faz enxergar a escola como um patrimônio coletivo.

Além disso, o programa serve como um **canal de integração social**, aproximando gerações, profissões e diferentes experiências de vida em prol de um objetivo comum: formar cidadãos conscientes, capacitados e solidários. Trata-se, portanto, de uma medida que **fortalece o tecido social**, incentivando a corresponsabilidade entre Poder Público, famílias e comunidade.

Importante ressaltar que este projeto foi cuidadosamente estruturado para não gerar despesas ao município e respeitar integralmente as competências constitucionais. É uma iniciativa de natureza honorífica e educativa, que valoriza a participação cidadã e amplia as oportunidades de aprendizagem e convivência, **sem qualquer ônus aos cofres públicos**.

Diante disso, o Programa Escola Solidária representa não apenas uma política pública inovadora para Itabirito, mas também uma poderosa ferramenta de aproximação e cooperação entre escola, família e comunidade — elementos indispensáveis para uma educação de qualidade e para o fortalecimento da cidadania.

Fernando Pereira  
Antunes:03998092609

Assinado de forma digital por  
Fernando Pereira  
Antunes:03998092609  
Dados: 2025.08.14 12:35:57 -03'00'

**FERNANDO PEREIRA ANTUNES**

**VEREADOR**